Lei n.: 0565/63

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DO MATADOURO DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Gerente do Matadouro de Divinópolis, o qual percebera os vencimentos fixos de Cr$17.200,00 (dezessete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º Ao Gerente do Matadouro será abonada gratificação mensal de 3% (três por cento) sobre a arrecadação bruta realizada em cada mês;

Art. 3º Para atender o disposto no artigo primeiro, fica aberto um crédito suplementar de Cr$206.400,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos cruzeiros).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de marco de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.900 de 24/03/1963